

LEI MUNICIPAL Nº 331, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores integrantes da Carreira do Magistério Municipal, institui a Gratificação de Regência de Classe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário básico aos servidores públicos municipais integrantes da Carreira do Magistério Municipal, a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Regência de Classe que será devida aos servidores públicos municipais docentes que estiverem em pleno e exclusivo exercício do magistério em sala de aula, sendo vedado seu pagamento quando o servidor docente estiver fora das atividades de sala de aula.

Art. 3º - A Gratificação de Regência de Classe será calculada com base no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor docente que estiver em sala de aula, a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal